



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

QUINTO TERMO ADITIVO – CP 8207/2013

Quinto termo aditivo ao contrato de empreitada por preço global visando a construção do prédio que abrigará a nova sede do Fórum Trabalhista de São José que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Oros Engenharia Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Exmo. senhor **Gracio Ricardo Barboza Petrone**.

CONTRATADA: A empresa **Oros Engenharia Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.315.278/0001-97, estabelecida na rua Celestino Júnior, nº 503, bairro São Francisco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80510-100, fone/fax (41) 3352-4500, e-mail oros@orosengenharia.com.br, neste ato representada por seu Administrador, senhor **Carlos Augusto Emery Cade**, portador da carteira de identidade nº 6.118.374-4, e inscrito no CPF/MF sob o nº 493.874.807-04, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 22-1-2014, acrescentando, para tanto, às cláusulas segunda e treze as seguintes redações, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo consiste em alteração contratual com vistas ao ajuste do valor relativo à “Administração do Local” da obra, em cumprimento ao despacho do Desembargador do Trabalho-Presidente, exarado por meio do marcador 1147 do PROAD identificado sob o nº CP 8207/2013.

CLÁUSULA TREZE – DO PREÇO

O valor do presente termo aditivo importa na supressão de **R\$ 17.896,39 (dezessete mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos)**, relativo à “Administração do Local” da obra.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Florianópolis, **ORIGINAL ASSINADO EM 4-4-2017 E ARQUIVADO NO SECON**

CONTRATANTE:

**Gracio Ricardo Barboza Petrone
Desembargador do Trabalho-Presidente
TRT 12ª Região**

CONTRATADA:

**Carlos Augusto Emery Cade
Administrador
Oros Engenharia Ltda.**

